EDITAL DA TOMADA DE PREÇOS Nº 007/2012

TIPO: MENOR PREÇO

O **INSTITUTO DE PESQUISAS JARDIM BOTÂNICO DO RIO DE JANEIRO - JBRJ**, por intermédio da Comissão Permanente de Licitação - CPL, designada pela Portaria nº 125/2011, de 30 de setembro de 2011, torna pública a realização de **licitação na modalidade TOMADA DE PREÇOS, do tipo MENOR PREÇO, no REGIME DE EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL, em conformidade com os preceitos contidos na Lei nº. 8.666/93 e demais atos normativos correlatos, visando à Contratação de empresa especializada em engenharia civil para execução dos seguintes serviços: Obra de construção de ponte de pedestres sobre o Rio dos Macacos; Obra de reconstrução da estrutura de carramanchão no Chafariz das Marrecas, conforme Projeto Básico - Anexo I deste Edital.**

O prazo para execução dos serviços é de 120 (cento e vinte) dias corridos.

1 - DA REUNIÃO DE ABERTURA E DA RETIRADA DO EDITAL

1.1 - A licitação será processada e julgada em sessão pública, pela Comissão Permanente de Licitação, e a **data para abertura das fases habilitação e proposta** ocorrerá conforme abaixo descrito:

LOCAL: Rua Major Rubens Vaz, nº 122 – Gávea – Rio de Janeiro / RJ- Sala de Multi-Uso do Prédio da Diretoria de Gestão.

Data : 30/11/2012	***Hora: 10:00 horas***

1.2 - O Edital e seus anexos estarão à disposição das empresas interessadas, a partir do dia 14/11/2012 no site www.comprasnet.gov.br e na sala da Coordenação de Restauração e Obras - CROMA, no endereço e horário abaixo especificados.

LOCAL: Rua Major Rubens Vaz, nº 122 – CROMA
Gávea – Rio de Janeiro/RJ
TEL: (21) 3874-1234
HORÁRIO: De segunda a sexta-feira, de 09:00 às 12:00h e de 14:00 às 16:00 h.

2 - DO OBJETO

2.1 - A presente licitação tem por objeto: **Contratação de empresa especializada em engenharia civil para execução dos seguintes serviços: Obra de construção de ponte de pedestres sobre o Rio dos Macacos; Obra de reconstrução da estrutura de carramanchão no Chafariz das Marrecas, conforme Projeto Básico - Anexo I deste Edital.**

2.1.1 - O prazo para a execução dos serviços é de 120 (cento e vinte) dias corridos.

2.2 - A critério do INSTITUTO DE PESQUISAS JARDIM BOTÂNICO DO RIO DE JANEIRO, resguardado o interesse do Serviço Público, poderão ser efetuados acréscimos ou supressões, que se fizerem necessárias nos quantitativos do objeto desta licitação, até o limite de **25%** (vinte e cinco por cento), do valor contratado, de acordo com o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93.

2.3 - O **valor global** estimado para os serviços objeto da presente licitação é de **R$ 168.286,04 (cento e sessenta e oito mil, duzentos oitenta e seis reais e quatro centavos)** de acordo com a estimativa apresentada as fls. 01 do processo administrativo nº 02011.000467/2012-06.

2.4 - A composição do valor global de referência encontra-se detalhada nos **Anexos IV e V do Edital.**

3 - DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃOIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1 - Poderão participar desta licitação pessoas jurídicas do ramo que apresentarem toda a documentação exigida para cadastramento no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF e que satisfaçam as condições estabelecidas neste Edital da Tomada de Preços.

3.2 – Caso o licitante não possua inscrição cadastral no SICAF, poderá participar da licitação apresentando todos os documentos exigidos no item 5.3 deste Edital para a habilitação.

3.3 - Não poderão participar desta licitação pessoas jurídicas que estejam suspensas de licitar ou contratar com o JBRJ, ou declaradas inidôneas por qualquer órgão da Administração Pública Federal, Estadual ou Municipal.

3.4 - Cada licitante poderá apresentar, na sessão de abertura, apenas um representante, para se manifestar em nome da empresa, devidamente credenciado por instrumento público ou particular de procuração, com firma reconhecida, juntamente com a cópia do contrato social autenticado e documento de identidade. Em sendo sócio da empresa, deverá apresentar a cópia do contrato social autenticado e documento de identidade.

3.4.1 - A não apresentação ou a não incorporação do documento de credenciamento não inabilitará o licitante, mas impedirá o representante de manifestar-se e responder pelo mesmo.

3.5 - Nenhuma pessoa física, ainda que credenciada por procuração legal, poderá representar mais de uma licitante.

3.6 – Não será aceita, em hipótese alguma, a participação de interessada retardatária, a não ser como ouvinte.

4 – DA SESSÃO PÚBLICA DE ABERTURA DA LICITAÇÃO

4.1 – Os licitantes deverão apresentar, até o dia e horário e no local fixados no preâmbulo deste Edital para início da sessão pública de abertura, a Declaração de Elaboração Independente de Proposta de que trata a Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 02/2009, conforme modelo no Anexo IX deste Edital.

4.2 - Os licitantes deverão apresentar, até o dia e horário e no local fixados no preâmbulo deste Edital para início da sessão pública de abertura, simultaneamente, sua documentação e proposta de preços, em envelopes separados, lacrados e rubricados no fecho, contendo, em suas partes externas e frontais, em caracteres destacados, além da denominação social e do CNPJ da licitante, os seguintes dizeres:

INSTITUTO DE PESQUISAS JARDIM BOTÂNICO DO RIO DE JANEIRO
TOMADA DE PREÇOS Nº 007/2012
ENVELOPE N° 01: DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

INSTITUTO DE PESQUISAS JARDIM BOTÂNICO DO RIO DE JANEIRO
TOMADA DE PREÇOS Nº 007/2012
ENVELOPE N° 02: DOCUMENTOS DE PROPOSTA

5 - DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

5.1 - No início da sessão pública de abertura da licitação, após o credenciamento dos representantes das licitantes e o recebimento dos envelopes, a Comissão Permanente de Licitação realizará:

5.1.1 - consulta *on line* junto ao SICAF, com vistas à verificação da habilitação parcial e regularidade fiscal dos licitantes optantes pelo referido sistema;

5.1.2 – consulta *on line* no sítio do Tribunal Superior do Trabalho na rede mundial de computadores, com vistas à verificação da Certidão de Débitos Trabalhistas de todos os licitantes, sendo inabilitados aqueles que não estiverem regulares no tocante a débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho.

5.2 – Todos os licitantes, inclusive os optantes pelo SICAF, deverão apresentar, dentro do Envelope nº 01, os seguintes documentos:

5.2.1 - Declaração de inexistência de fato impeditivo da habilitação, nos termos do modelo no Anexo VI do Edital.

5.2.2 - Declaração de cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7° da Constituição Federal, de acordo com o Decreto n° 4.358/2002, de 05.09.2002, conforme Anexo VII do Edital.

5.2.3 - Declaração de vistoria, nos termos do modelo Anexo VIII do Edital, comprovando que tomou ciência do local e das instalações atinentes ao serviço.

5.2.4 - Comprovação de Registro e Quitação no CREA da empresa e dos seus responsáveis técnicos, acompanhado do visto da Seção local, no caso de proponente estabelecida em outro Estado.

5.2.5 – Atestado(s) de capacidade técnico-operacional devidamente registrado(s) no CREA da região onde os serviços foram executados, acompanhado(s) da(s) respectiva(s) Certidão(ões) de Acervo Técnico – CAT, expedida(s) por esse Conselho, que comprove que o licitante tenha executado, para órgão ou entidade da administração pública direta ou indireta, federal, estadual, municipal ou do Distrito Federal, ou, ainda, para entidades privadas, o que se segue, admitindo-se o somatório de atestados para efeito de comprovação:

a) serviços de serralheria ou caldeiraria e montagem;

b) obras de construção ou de reforço estrutural de travessias, pontilhões, lajes ou estruturas de concreto ou metálicas.

5.2.6 - Declaração indicando o nome, CPF, nº do registro na entidade profissional competente, do(s) responsável(éis) técnico(s) que acompanhará(ão) a execução dos serviços de que trata o objeto desta Tomada de Preços;

5.2.6.1 - O nome do responsável técnico indicado deverá ser o mesmo que constar dos atestados de responsabilidade técnica de que trata o subitem 5.2.5;

5.2.7 - Comprovação de que possui patrimônio líquido mínimo de R$ 18.828,60 (dezoito mil, oitocentos e vinte e oito reais e sessenta centavos), correspondente a 10 % (dez por cento) do valor estimado da contratação (art. 31, § 3º da Lei 8.666/93), caso a licitante apresente resultado igual ou menor do que 1 (um) em qualquer dos índices “Liquidez Geral (LG)”, “Liquidez Corrente (LC)” e “Solvência Geral (SG)”, calculados e informados pelo SICAF.

5.3 - O **licitante** que NÃO OPTAR por serem verificados no SICAF seu cadastro e habilitação parcial deverá apresentar, dentro do ENVELOPE Nº 01, os documentos relacionados a seguir, bem como aqueles relacionados no item 5.2 deste Edital.

5.3.1 - ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor devidamente registrado, em se tratando de sociedades empresariais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, acompanhado de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

5.3.2 - inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades simples, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

5.3.3 - decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo Órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

5.3.4 - prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

5.3.5 - prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do **licitante**, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto licitado;

5.3.6 - prova de regularidade para com as Fazendas Federal, Estadual/Distrital e Municipal do domicílio ou sede do **licitante**, ou outra equivalente, na forma da lei;

5.3.7 - prova de regularidade relativa à Seguridade Social (CND) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

5.3.8 - balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais, quando encerrados há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta.

5.3.8.1 - Serão considerados aceitos como na forma da lei o balanço patrimonial e demonstrações contábeis assim apresentados:

a) sociedades regidas pela Lei nº 6.404/76 (sociedade anônima):

- publicados em Diário Oficial; ou
- publicados em jornal de grande circulação; ou
- por fotocópia registrada ou autenticada na Junta Comercial da sede ou domicílio do **licitante**.

b) sociedades por cota de responsabilidade limitada (LTDA):

- por fotocópia do Livro Diário, inclusive com os Termos de Abertura e de Encerramento, devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio do **licitante** ou em outro órgão equivalente; ou
- por fotocópia do Balanço e das Demonstrações Contábeis devidamente registrados ou autenticados na Junta Comercial da sede ou domicílio do **licitante**.

c) sociedade criada no exercício em curso:

- fotocópia do Balanço de Abertura, devidamente registrado ou autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio do **licitante**.

d) o balanço patrimonial e as demonstrações contábeis deverão estar assinados por contador ou por outro profissional equivalente, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade.

5.3.9 – comprovação da boa situação financeira da licitante, a ser avaliada pelos Índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), que deverão apresentar o valor mínimo igual a 1 (um), resultantes da aplicação das seguintes fórmulas:

$$LG = \frac{\text{ATIVO CIRCULANTE + REALIZÁVEL A LONGO PRAZO}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE + EXIGÍVEL A LONGO PRAZO}}$$

$$SG = \frac{\text{ATIVO TOTAL}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE + EXIGÍVEL A LONGO PRAZO}}$$

$$LC = \frac{\text{ATIVO CIRCULANTE}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE}}$$

5.3.9.1 - As fórmulas deverão estar devidamente aplicadas em memorial de cálculos juntado ao balanço. Caso o memorial não seja apresentado, a **Comissão** reserva-se o direito de efetuar os cálculos.

5.3.9.2 - Se necessária a atualização do balanço e do capital social, deverá ser apresentado, juntamente com os documentos em apreço, o memorial de cálculo correspondente.

5.4 - Os Documentos de Habilitação, dentro de seus prazos de validade, poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por servidor do JBRJ, ou publicação em órgão da Imprensa Oficial;

5.5 - Quando todos os licitantes forem inabilitados, a CPL poderá fixar aos licitantes o prazo de 08 (oito) dias úteis para apresentação de nova documentação, escoimadas das causas que os inabilitaram. (Art. 48 – Lei nº 8.666/93 e alterações).

5.6 - Após a fase de habilitação, não caberá desistência das propostas, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente, devidamente aprovado pela CPL.

6 - DA PROPOSTA

6.1 - A proposta deverá ser apresentada no Envelope nº 02, em papel personalizado em 01 (uma) via, redigida em linguagem clara, sem emendas, rasuras, rubricadas nas demais páginas, observando

as condições do subitem 4.2 deste Edital, assinada pelo representante legal da empresa e contendo os seguintes dados:

a) Descrição detalhada dos serviços, observadas as especificações básicas constantes desta Tomada de Preços;

b) Preço global dos serviços, expressos em moeda corrente nacional, em algarismos e por extenso, já incluídos todos os custos diretos e indiretos**,** fixos e irreajustáveis;

c) Prazo de entrega dos serviços;

d) Banco, número da conta corrente e agência (código e endereço);

e) Prazo de validade da proposta, não inferior a 60 (sessenta) dias corridos, contados da data de sua apresentação;

f) Condições de garantia dos serviços e materiais fornecidos, forma de substituição, restituição ou outra modalidade, bem como, os prazos para tanto.

g) Planilha Orçamentária e Cronograma Físico Financeiro, de acordo com modelos constantes deste Edital, devidamente preenchidos.

h) Forma de pagamento

7- DA DESCLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

7.1 - Após análise das propostas, será desclassificada, com base no artigo 48, incisos I e II da Lei nº 8.666/93, aquelas que apresentarem preços excessivos ou manifestamente inexeqüíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de Documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto.

7.2 - Consideram-se manifestamente inexeqüíveis as propostas cujos valores sejam inferiores a 70% (setenta por cento) do menor dos seguintes valores:
a) média aritmética dos valores das propostas superiores a 50% (cinqüenta por cento) do valor orçado pela Administração;
b) valor orçado pela Administração.

7.3 - Quando todas as licitantes forem inabilitadas ou todas as propostas forem desclassificadas, a Comissão Permanente de Licitação poderá fixar às licitantes o prazo de 08 (oito) dias úteis para apresentação de nova Documentação ou de outras propostas, escoimadas das causas referidas na Condição anterior.

8 – DO JULGAMENTO DA PROPOSTA

8.1 - No julgamento das propostas, será considerado vencedor o licitante que apresentar a proposta de acordo com as especificações desta Tomada de Preços e oferecer o **MENOR PREÇO GLOBAL**.

8.2 - No caso de empate entre duas ou mais propostas, a classificação será por sorteio, em ato público, na presença dos licitantes.

8.3 - Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista neste Edital, nem vantagem baseada nas ofertas dos demais licitantes.

8.4 - Caso as propostas apresentadas por microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 10% (dez por cento) superiores à proposta de menor preço, será assegurada preferência de contratação, respeitado o seguinte:

8.4.1 - A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela detentora do menor preço, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto desta Tomada de Preços;

8.4.2 - Não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do subitem anterior, serão convocadas as licitantes remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese desta Condição, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

8.4.3 - No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nesta Condição, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta;

8.4.4 - A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada será convocada para apresentar nova proposta no prazo máximo de 01 (uma) hora após a solicitação do Presidente da Comissão Permanente de Licitação, sob pena de preclusão;

8.4.5 - Na hipótese da não-contratação nos termos previstos nesta Condição, o objeto será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame;

8.4.6 - O disposto nesta Condição somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

8.5 - Objetivando concluir a análise detalhada da conformidade das propostas, a Comissão Permanente de Licitação poderá exigir da licitante ofertante do menor preço global:

8.5.1 - A apresentação, no prazo de 72 (setenta e duas) horas, de planilha de composição dos preços unitários ofertados por item e subitem, bem assim como composição do BDI adotado.

8.5.1.1 - Caso haja divergência entre o preço unitário apresentado na Planilha da licitante e aquele apresentado na composição de custos, prevalecerá sempre esse último.

8.5.2 - A apresentação da relação da marca e do modelo dos materiais considerados na composição dos preços ofertados.

8.5.3 - A Comissão Permanente de Licitação efetuará análise individual dos preços unitários cotados nas propostas das licitantes.

8.6 - A Comissão Permanente de Licitação poderá solicitar parecer de técnicos pertencentes ao Quadro de Pessoal do Instituto de Pesquisas Jardim Botânico do Rio de Janeiro ou, ainda, de pessoas físicas ou jurídicas estranhas a ele, para orientar-se na sua decisão.

8.7 - Após a análise das propostas apresentadas, em confronto com as exigências desta Tomada de Preços, será considerada como licitante vencedora aquela detentora do menor preço global.

8.7.1 - Considera-se menor preço global o valor total apurado na proposta, ou seja, o somatório de todos os itens da planilha de preços apresentada .

8.8 - Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista nesta Tomada de Preços, inclusive financiamentos subsidiados ou a fundo perdido, preço ou vantagem baseados nas ofertas das demais licitantes.

8.9 - Não se admitirá proposta que apresentar preços manifestadamente superiores aos de mercado ou apresentar preços global ou unitário simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que esta Tomada de Preços não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

8.10 - À Comissão Permanente de Licitação, além do recebimento e exame das propostas, caberá o julgamento da obediência às Condições aqui estabelecidas, bem ainda, em seus Anexos, e a decisão quanto às dúvidas ou omissões desta Tomada de Preços.

9 - DA HOMOLOGAÇÃO/ADJUDICAÇÃO

A Comissão Permanente de Licitação submeterá o resultado do julgamento à autoridade competente do Instituto de Pesquisas Jardim Botânico do Rio de Janeiro, para homologação e adjudicação do objeto da licitação. Aquela autoridade se reserva o direito de rejeitar, se houver interesse público devidamente comprovado, uma ou todas as propostas sem que assista aos licitantes o direito de indenização.

10 – DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

10.1 - Durante a duração da obra, a execução do objeto será acompanhada e fiscalizada por representante do **Instituto de Pesquisas Jardim Botânico do Rio de Janeiro**, devidamente designado, permitida a assistência de terceiros, devendo:

10.1.1 - Promover as avaliações das etapas executadas, observado o disposto no Cronograma Físico - Financeiro; e ,

10.1.2 - Atestar os documentos referentes à conclusão de cada etapa, nos termos contratados, para efeito de pagamento.

10.2 - O fiscalizador da obra pode sustar qualquer trabalho que esteja sendo executado em desacordo com o especificado, sempre que essa medida se tornar necessária, sem ônus adicional para o Jardim Botânico.

10.3 – A existência e a atuação da fiscalização pelo JBRJ em nada restringe a responsabilidade, única, integral e exclusiva da licitante vencedora, no que concerne à execução do objeto do contrato.

10.4 - A licitante vencedora deve manter preposto, aceito pela Administração do Instituto de Pesquisas Jardim Botânico do Rio de Janeiro, durante o período da obra, para representá-la sempre que for necessário.

11 - DO PAGAMENTO

11.1 - A licitante vencedora deverá apresentar, após a liberação de cada medição, e em conformidade com o cronograma físico-financeiro, nota fiscal/fatura discriminada, em 2 (duas) vias, acompanhada dos documentos comprobatórios do cumprimento das obrigações decorrentes desta Tomada de Preços, para liquidação e pagamento da despesa pelo **Instituto de Pesquisas Jardim Botânico do Rio de Janeiro**, mediante ordem bancária creditada em conta corrente.

11.1.1 - Somente serão pagos os quantitativos efetivamente medidos pela fiscalização;

11.1.2 - Serão emitidos os Boletins de Medição dos Serviços, em duas vias, que deverão ser assinadas com o “De acordo” do Responsável Técnico, o qual ficará com uma das vias.

11.2- O recebimento da fatura pela fiscalização do **Instituto de Pesquisas Jardim Botânico do Rio de Janeiro**, ou servidor designado para este fim, ficará condicionada à apresentação da seguinte documentação: ART da obra (CREA), comprovantes dos seguros contra riscos de engenharia e contra acidentes de trabalho, com vigência atualizada e certidões de regularidade fiscal com a seguridade social (INSS), com o FGTS, com a Fazenda Federal, além do cumprimento das obrigações contratuais assumidas e da obrigação de manter, durante a contratação, todas as condições de habilitação exigidas nesta Tomada de Preços.

11.2.1 - A comprovação de que trata este item será demonstrada mediante apresentação de documentos oficiais, individualizados e identificados por contrato, correspondentes ao mês do adimplemento da obrigação ou do mês anterior, quando não vencidas as referidas obrigações.

11.3 - O pagamento será efetuado pelo **Instituto de Pesquisas Jardim Botânico do Rio de Janeiro** no prazo em até 30 dias, contado da data da protocolização da nota fiscal/fatura e dos respectivos documentos comprobatórios, mediante ordem bancária creditada em conta corrente da licitante vencedora.

11.4 - O **Instituto de Pesquisas Jardim Botânico do Rio de Janeiro** reserva-se, ainda, o direito de somente efetuar o pagamento após atestação de que o serviço foi executado em conformidade com as especificações desta Tomada de Preços.

11.5 - O **Instituto de Pesquisas Jardim Botânico do Rio de Janeiro** poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela licitante vencedora, nos termos desta Tomada de Preços.

11.6 - Nenhum pagamento será efetuado à licitante vencedora enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira, sem que isso gere direito a alteração de preços ou compensação financeira.

11.7 - Conforme disposto na IN/RFB nº 1234/2012 e na IN/RFB nº 971/2009, haverá a retenção de tributos e contribuições sociais quando do pagamento da fatura apresentada ao Instituto para quitação, bem como tributação das contribuições sociais destinadas à Previdência Social.

12 - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

As despesas decorrentes da presente Tomada de Preços, correrão à conta da dotação orçamentária do JBRJ, para o exercício de 2012, cujos dados constarão do respectivo empenho.

13 – GARANTIA CONTRATUAL

13.1 – No ato da assinatura do Contrato e retirada da Nota de Empenho, a licitante vencedora deverá apresentar garantia correspondente a 5% (cinco por cento) do valor total do contrato, a fim de assegurar a sua execução, em uma das seguintes modalidades:

a)Caução em dinheiro ou títulos da dívida pública.
b)Seguro-garantia.
c)Fiança bancária

13.2 - A garantia contratual deverá ter vigência até 90 (noventa) dias após o término da vigência contratual, devendo ser renovada a cada eventual prorrogação efetivada no contrato.

13.3 – Em se tratando de garantia prestada através de caução em dinheiro o depósito deverá ser feito obrigatoriamente na Caixa Econômica Federal – CEF, conforme determina o art. 82, do Decreto nº 93.872, de 23 de dezembro de 1986, sendo devolvido atualizado monetariamente, nos termos do § 4º, art. 56 da Lei nº 8.666/93.

13.4 – Se a opção de garantia for em seguro-garantia ou fiança bancária deverá conter expressamente cláusulas de atualização financeira, de imprescritibilidade, de inalienabilidade e de irrevogabilidade.

13.5 – A garantia prestada pela licitante vencedora será liberada após o recebimento definitivo da obra pela comissão designada para este fim e mediante a certificação pelo Gestor do Contrato de que os serviços foram realizados a contento.

13.6 – Sem prejuízo das sanções previstas na Lei e neste Edital, a não prestação da garantia exigida será considerada como recusa injustificada em assinar o contrato, implicando na imediata anulação da Nota de Empenho.

13.7 – Se o valor da garantia for utilizado em pagamento de qualquer obrigação, inclusive indenização a terceiros, ou reduzido em termos reais por desvalorização da moeda de forma que não mais represente 5% (cinco por cento) do valor total do Contrato, a licitante vencedora se obriga a fazer a respectiva reposição, no prazo máximo de 72 (setenta e duas) horas, a contar da data em que for notificada pela Diretoria de Administração e Finanças do JBRJ.

14 - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

14.1 - Pelo não cumprimento das obrigações assumidas, assegurada a ampla defesa, a licitante contratada ficará sujeita às penalidades conforme estabelecidas em contrato, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis:

14.1.1 – advertência;

14.1.2 – multa de 0,5% (cinco décimos percentuais) por dia, e por ocorrência, até o limite máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor do faturamento, recolhida no prazo máximo de 30 (trinta) dias, uma vez comunicada oficialmente;

14.1.3 - suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos;

14.1.4 - declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

14.2 – A multa de que trata o item 14.1.2 será descontada do valor da fatura, cobrada diretamente da CONTRATADA.

14.2.1 – No caso de cobrança de multa diretamente da CONTRATADA, essa deverá ser recolhida no prazo de 03 (três) dias úteis, a contar da notificação.

14.3 - As penalidades previstas de advertência, suspensão temporária ou de declaração de inidoneidade poderão ser aplicadas juntamente com a pena de multa.

14.4 - As penalidades previstas nos subitens 14.1.3 e 14.1.4, serão aplicadas pela autoridade competente, após a instrução do respectivo processo, no qual fica assegurada a ampla defesa da licitante ou contratada interessada.

14.5 – A aplicação das sanções de suspensão e declaração de inidoneidade implicam na inativação do cadastro, impossibilitando o fornecedor ou interessado de relacionar-se comercialmente com a Administração Federal e demais órgãos /entidades integrantes do SICAF.

15 – DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

Poderá ser apresentado recurso ao Presidente da Comissão Permanente de Licitação, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contado da intimação do ato ou lavratura da ata, nos casos de habilitação ou inabilitação, julgamento das propostas, anulação ou revogação desta Tomada de Preços, observado o disposto no art. 109 da Lei nº 8.666/93.

16 – PRAZO DA ENTREGA DOS SERVIÇOS

O prazo para execução total dos serviços será de 210 (duzentos e dez) dias corridos, descontando os dias de chuva que impossibilitem a realização do serviço e que serão notificados no diário de obras, contados a partir do recebimento da ordem de execução, de acordo com Cronograma Físico-Financeiro, apresentado na proposta da empresa contratada.

17 – VISTORIA

17.1- As vistorias dos locais, onde serão realizadas as obras, deverão ser agendadas pelos telefones nº. **3874-1234,** com a Coordenação de Restauração, Obras e Manutenção - CROMA, de 9:30 às 11:30 e de 14:00 às 16:00 horas, na Diretoria de Gestão , do Instituto de Pesquisas Jardim Botânico do Rio de Janeiro situada a Rua Major Rubens Vaz n.° 122, Gávea.

17.2 - Concluída a vistoria, deverá ser preenchido o **Termo de Vistoria - Anexo VIII do Edital**, que, após datado e assinado pelos representantes da licitante e do JBRJ, deve ser colocado no envelope de nº 01 – Documentos de Habilitação conforme item 5.2.3 do Edital.

18 – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

18.1 - O INSTITUTO DE PESQUISAS JARDIM BOTÂNICO DO RIO DE JANEIRO, reserva-se o direito de, por despacho fundamentado de autoridade competente, adiar ou revogar a licitação, por interesse público, devendo anulá-la por ilegalidade, sem que aos licitantes caiba o direito à reclamação ou qualquer pedido de indenização, ressalvado o disposto no parágrafo único do art. 59, da Lei nº 8.666/93.

18.2 - O executor da obra deverá interpretar os desenhos anexos, visitar o local onde será feito a obra e confirmar os materiais e serviços, certificando-se, dessa maneira, das dúvidas que poderão gerar futuras incorreções;

18.3 - Quaisquer esclarecimentos formais e possíveis dúvidas deverão ser formulados por escrito junto à Comissão Permanente de Licitação, através do e-mail cpl@jbrj.gov.br , ou ainda por meio do fax/telefone (21)3874-1234.

18.4 - É competente o Foro da Justiça Federal, Seção Judiciária do Rio de Janeiro, com exclusão de qualquer outro, para dirimir quaisquer questões judiciais relativos a este Tomada de Preços.

Rio de Janeiro, 13 de novembro de 2012

EMERSON CORDEIRO FERREIRA
Presidente CPL/JBRJ

ANEXO I

PROJETO BÁSICO

Contratação de empresa especializada em engenharia civil para execução dos seguintes serviços:

OBRA DE CONSTRUÇÃO DE PONTE DE PEDESTRES SÔBRE O RIO DOS MACACOS

OBRA DE REFORÇO DE PONTE VIARIA SÔBRE O RIO DOS MACACOS

OBRA DE RECONSTRUÇÃO DA ESTRUTURA DE CARRAMANCHÃO NO CHAFARIZ DAS MARRECAS.

As obras estão localizadas no interior do Arboreto do Jardim Botânico do Rio de Janeiro, situado à Rua Jardim Botânico 1008 – Bairro Jardim Botânico na cidade do Rio de Janeiro. A descrição e especificações dos serviços fazem parte deste Projeto Básico composto por: Caderno de Especificações, Planilha Orçamentária, cronograma físico-financeiro e desenhos .

1.0 DO OBJETO

Contratar empresa de engenharia especializada para execução de obras de estrutura metálica, serralheria e/ou caldeiraria e obras de engenharia civil de reforço estrutural em estrutura metálica ou concreto.

2.0 JUSTIFICATIVA E DESCRIÇÃO SUCINTA

Trata-se de um conjunto de obras necessárias para a segurança do transito de veículos de manutenção do arboreto, melhoria do acesso de pedestres no interior da área verde e recomposição do conjunto paisagístico do chafariz das Marrecas

3.0 LOCAL PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

As obras estão localizadas no interior do Arboreto do Jardim Botânico do Rio de Janeiro, situado à Rua Jardim Botânico 1008 – Bairro Jardim Botânico na cidade do Rio de Janeiro .

4.0 SUSTENTABILIDADE

A empresa CONTRATADA deverá obedecer ao disposto na INSTRUÇÃO NORMATIVA IN SLTI nº 01/2010, que dispõe sobre os critérios de sustentabilidade ambiental na aquisição de bens, contratação de serviços ou obras, nos termos do art. 3º da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

5.0 Apresentação da proposta

A PROPONENTE deverá apresentar em sua Proposta Comercial, um Plano de Trabalho para a realização dos serviços objeto do presente termo. Neste Plano deverá

ser descrita detalhadamente toda a metodologia a ser adotada para a execução dos serviços, os diversos equipamentos a serem empregados e os efetivos de mão-de-obra por equipe, além da apropriação de seus custos em planilha aberta. Deverá apresentar, ainda, um Cronograma Físico-financeiro para os serviços propostos.

É obrigatória a visita técnica para que a PROPONENTE inspecione o local dos serviços e vizinhanças a fim de familiarizar-se com a natureza e vulto dos mesmos, conhecer as fontes de materiais disponíveis, as facilidades e recursos existentes, bem como obter quaisquer outras informações adicionais que julgar necessárias para a preparação de sua proposta.

6.0 SEGURANÇA DO TRABALHO

Objetivando garantir mediante ações preventivas a integridade física e a saúde dos trabalhadores, servidores, fornecedores, visitantes, dentre outros, a empresa contratada deverá elaborar e implantar o Programa de Condições e Meio Ambiente do Trabalho - PCMAT, conforme dispõe os itens 18.3.1; 18.3.1.1 e 18.3.2 da NR 18 do Ministério do Trabalho e Emprego e NR-34 (Condições e Meio Ambiente de Trabalho na Indústria da Construção Civil e Reparação Naval). Todos os operários deverão estar conformidade com a NR-6 (Equipamentos de Proteção Individual) e NR-10 (Segurança em Instalações e Serviços em Eletricidade), caso se faça necessário prover o canteiro de instalações elétricas provisórias. É importante a empresa manter todos os parâmetros de segurança evitando-se embargos ou interdições pela fiscalização.

- **QUALIFICAÇÃO TÉCNICA DAS EMPRESAS LICITANTES**

7.1 Por ocasião da licitação as empresas interessadas deverão apresentar os seguintes documentos:

15. Comprovante de Registro e Quitação no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia competente, da firma e dos seus responsáveis técnicos, acompanhado do visto da Seção local, no caso de proponente estabelecida em outro Estado.

7. Indicação do responsável técnico pela execução da obra, com as comprovações das respectivas habilitações profissionais, fornecido pelo CREA;

- Relação dos principais itens de equipamentos que serão utilizados na execução da obra, afirmando suas disponibilidades; - Comprovação de **capacidade técnico-profissional** do(s) responsável (is) técnico(s) da empresa, que será feita através de Certidão de Acervo Técnico – CAT, emitida pelo Conselho Regional de Engenharia e Agronomia–CREA, que comprove experiência na execução de serviço com características semelhantes à obra, especialmente quanto às parcelas de maior relevância e valor significativo do objeto;

- Comprovação da **capacidade operacional da empresa** que será feita mediante apresentação de Atestado(s) de Capacidade Técnica, fornecido(s) por Pessoa Jurídica de Direito Público ou Privado, que comprove(m) a execução pela empresa de serviços de serralheria e/ou caldeiraria e montagem em peso equivalente a no mínimo 5 cinco) toneladas brutas e obras de construção ou de reforço estrutural de travessias, pontilhões, lajes ou estruturas de concreto ou metálica com área ou comprimento equivalente a da obra em referência..

- 7.2 As empresa licitantes deverão apresentar ainda:

- A Planilha Orçamentária, baseada nos projetos, especificações e exigências constantes no Projeto Básico e Executivo*;*

- O demonstrativo detalhado do BDI a ser utilizado pela empresa;

- O demonstrativo detalhado dos encargos sociais a serem utilizados pela empresa;

- O Cronograma Físico-Financeiro.

- Descrição de metodologia para execução do serviço no prazo estabelecido de entrega da obra;

8.0 CONDIÇÕES GERAIS

8.1 Os serviços a serem prestados deverão obedecer rigorosamente as normas técnicas e de segurança e medicina do trabalho vigentes, para trabalhos desta natureza, utilizando-se de equipamentos e ferramentas adequados. A empresa especializada devera visitar o local para execução dos serviços, para efetuar os levantamentos necessários ao desenvolvimento de seus trabalhos, de modo a não incorrer em omissões que jamais poderão ser alegadas em favor de eventuais pretensões de acréscimos de serviços.

8.2 Os preços adotados pela empresa contratada deverão estar de acordo com os praticados no mercado do Estado do Rio de Janeiro, e neles deverão estar inclusos todas as despesas necessárias, inclusive custos com, materiais, impostos, taxas, transportes, fretes, instalações, depreciações, material, mão de obra, encargos sociais e trabalhistas, instalações e quaisquer outras despesas inerentes aos serviços. A empresa contratada deverá providenciar, após a assinatura do contrato, a Anotação de Responsabilidade Técnica do CREA/RJ.

8.3 A empresa contratada deverá apresentar, após a conclusão de cada etapa dos serviços, e para quitação das faturas, os seguintes documentos: Medição com os percentuais executados e com valores com atestado da fiscalização e a copia do diário

de obra devidamente preenchido com assinatura e carimbo com CREA do responsável pela obra e para posteriormente a emissão de Nota Fiscal, destacando o Imposto Sobre Serviço - ISS, Certidão Negativa de Débitos – CND da empresa, Certificado de Regularidade de Situação - CRS junto ao FGTS, GPS dos serviços, GFIP dos serviços, Folha de Pagamento dos Empregados, Relação dos Empregados, Recibos de Pagamentos dos Empregados, Cópia do Livro de Registro dos Empregados, Relação dos Empregados junto ao FGTS, Contrato de Empregados sob Regime Temporário, se for o caso, Comprovação de que a empresa está em dia com a escrituração contábil, referenciando inclusive Fatura/Nota Fiscal correspondente, assinada pelos Contadores e Sócio Gerente da empresa .

9.0 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1 São partes integrantes deste Projeto Básico: Planilha de Preços, Cronograma Físico-Financeiro, especificações gerais.
9.1.1 Os quantitativos da planilha são apenas indicativos, devendo a empreiteira realizar vistoria para verificação dos mesmos e posterior orçamento da obra, levando em conta todos os serviços e materiais necessários à perfeita execução dos serviços definidos em projeto e especificações técnicas.
9.1.2 O empreiteiro se responsabilizará e arcará com custos dos serviços e fornecimento de materiais que apesar de não estarem explicitamente especificados neste Projeto Básico, são indispensáveis a sua adequada execução, tais como: peças metálicas, acessórios adicionais de fixação, soldas, materiais de construção e equipamentos necessários à execução dos serviços contratados.
9.1.3 O empreiteiro deverá desenvolver desenhos adicionais de fabricação das estruturas caso julgue necessário, sempre com base nos desenhos fornecidos pela Contratante. Os desenhos de fabricação caso alterados devem ser aprovados pela Fiscalização.
9.2 Não será permitida a alteração das especificações, exceto a juízo da **FISCALIZAÇÃO** e com autorização por escrito.

9.3 As empresas interessadas deverão apresentar proposta para todos os materiais e mão de obra cotada, conforme modelo de planilha, em anexo.

9.4 Os serviços objeto desta licitação serão fiscalizados por técnico designado pelo Instituto de Pesquisa Jardim Botânico do Rio de Janeiro (JBRJ), denominado simplesmente **FISCALIZAÇÃO**, independentemente de qualquer outra supervisão ou assessoramento, a seu exclusivo juízo.

9.5 A **CONTRATADA** deverá designar um engenheiro civil com registro no CREA, responsável pela execução dos serviços, que será o contato entre a **CONTRATADA** e a **FISCALIZAÇÃO** do JBRJ.

9.6 A **CONTRATADA** se obriga a manter na obra um livro “Diário de Obras” com 2 (duas) vias devidamente numeradas, reservadas às suas anotações e as da fiscalização,

diariamente atualizado, onde constarão no mínimo os seguintes :quadro de pessoal, material em estoque, horário dos serviços, registro de ocorrências e solicitações da **FISCALIZAÇÃO** e serviços executados.

9.7 Os serviços deverão ser executados por funcionários da **CONTRATADA**, no local da obra, devidamente uniformizados e identificados, no horário estabelecido para a jornada de trabalho de construção civil, e ainda aos sábados, domingos e feriados, se necessário, com a prévia autorização do JBRJ, esta deverá ser feita com prazo mínimo de dois dias de antecedência e nome de todos que estarão realizando o serviço assim como o local do mesmo e indicar o responsável pelo serviço e número de telefone para possíveis contatos e o mesmo deverá estar no local.

9.8 A **CONTRATADA** fornecerá todo o material, mão de obra, ferramentas e equipamentos necessários, para a instalação e execução dos serviços, ficando responsável pela sua guarda e transporte. Serão aceitos apenas os materiais descritos neste Projeto Básico com a sua devida referência, compatíveis com a aplicação a que se destinam, sendo recusados pela **FISCALIZAÇÃO** os que não atenderem as especificações.

9.9 Todos os materiais aplicados deverão ser novos, sem antes terem sido utilizados.

9.10 Durante a execução dos serviços, todas as superfícies atingidas pela obra deverão ser recuperadas, sendo utilizado material idêntico ao existente no local, procurando obter perfeita homogeneidade com as demais superfícies circundantes. Todos os danos causados às instalações do JBRJ, por elementos ou funcionários da **CONTRATADA**, deverão ser reparados sem ônus para a **CONTRATANTE**.

9.12 O transporte da equipe que executará os serviços ficará a cargo da **CONTRATADA**.

9.13 A **CONTRATADA** deverá observar o regulamento interno do JBRJ procedendo de acordo com o que determina inclusive no que se refere a retirada de entulho, chegada de material, horário de funcionamento, entre outros.

9.14 Será de responsabilidade da **CONTRATADA** toda e qualquer providência que diga respeito à segurança do trabalho de seus empregados, podendo a **FISCALIZAÇÃO** exigir o uso dos equipamentos de proteção individual necessários, sob pena de paralisação dos serviços e aplicação das penalidades previstas para o atraso dos serviços, conforme NBR18 e suas normas complementares.

9.15 A **FISCALIZAÇÃO** se reserva o direito de exigir a substituição de qualquer funcionário da **CONTRATADA** que, por negligência, imperícia ou imprudência, perturbar o bom andamento dos serviços ou das normas e regulamento de visitação do Arboreto.

9.16 A **CONTRATADA** ficará obrigada a executar os serviços programados nesta especificação, não se admitindo quaisquer modificações sem a prévia autorização da **FISCALIZAÇÃO**. Durante a execução dos serviços, as quantidades descritas neste Projeto Básico, poderão ser alteradas, nos limites estabelecidos em lei, desde que comprovadas, as suas necessidades, mediante autorização prévia, por escrito, da **CONTRATANTE**, tomando-se por base os preços unitários da proposta inicial e descritos em diário de obra na data de sua solicitação. sem alteração do preço global da contratação objeto desta licitação

9.17 Todos os materiais utilizados na reforma e de responsabilidade exclusiva da **CONTRATADA** deverão ser de primeira linha atendendo às normas da ABNT e as especificações deste projeto básico. É também dever da Empresa contratada apresentar os Certificados de todos os materiais a serem utilizados (tintas, metais, eletrodos e outros.

9.18 A **FISCALIZAÇÃO** se reserva o direito de impugnar os serviços que não forem feitos a contento ou em desacordo com o projeto, ficando a **CONTRATADA** na obrigação de refazê-los, sem ônus para o JBRJ.

9.19 A **FISCALIZAÇÃO** poderá recusar a utilização do material que não esteja de acordo com a norma técnica e padrão de qualidade.

9.20 A **CONTRATADA** deverá se responsabilizar por quaisquer danos ou prejuízos causados por seus empregados aos equipamentos, instalações e patrimônio do JBRJ em decorrência da execução dos serviços, incluindo-se também os danos materiais, pessoais e a terceiros, a que título for.

9.21 Por tratar-se de obra a ser executada em área de visitação pública, a **CONTRATADA** deverá manter as áreas de intervenção isoladas com sinalização adequada de forma a preservar a segurança e integridade do patrimônio e dos visitantes. Os funcionários da **CONTRATADA** deverão cumprir rigorosamente os regulamentos do Jardim Botânico no que se refere ao comportamento dentro da área verde . Em caso de não cumprimento do disposto serão observados os procedimentos descritos no item 9.15 deste documento.

9.22 É responsabilidade da **CONTRATADA**, manter o canteiro de obra permanentemente limpo e desimpedido.

9.22 A **FISCALIZAÇÃO** terá acesso livre, a todos os locais onde estão sendo executados os serviços, inclusive as dependências da contratada.

9.23 É vedado a utilização de solda acetileno ou qualquer outro equipamento que produza chama no interior do Arboreto. Toda solda necessárias à elaboração do projeto deverá necessariamente ser feita em fábrica. Caso necessário a soldagem de algum elemento em campo a Contratada deverá utilizar equipamento de solda elétrica, tomando os cuidados necessários à sua utilização em área aberta e verificar

a disponibilidade de ponto de energia para ligação e providenciar cabos conexões e acessórios necessários a ligação.

10.0 DO MEMORIAL TÉCNICO DOS SERVIÇOS A SEREM EXECUTADOS

10.1.0 PONTE DE PEDESTRE

10.1.1 SERVIÇOS INICIAIS:

- Deverá ser fornecida e instalada uma placa de obra em chapa metálica, com dimensões de (140x70)cm, de acordo com o modelo fornecido pela fiscalização, em localização a ser definida;

- Toda a área onde será realizada a intervenção deverá ser isolada com tela de vedação;

- Deverá ser feita a locação da obra;

- Deverão estar disponíveis no Canteiro de Obras todas as ferramentas e equipamentos necessários à perfeita execução dos serviços especificados. No que se refere aos Equipamentos de Proteção Individual (EPIs), somente os profissionais equipados com os adequados EPIs (capacete, óculos, máscara. luvas, cinto de segurança, botas, e outros necessários de acordo com os serviços a serem executados) poderão participar da equipe que irá executar os serviços;

A estrutura metálica deverá ser executada nas instalações da CONTRATADA, posterior transporte e montagem no local.
A CONTRATADA deverá comunicar à FISCALIZAÇÃO quando a estrutura estiver em condições de ser inspecionada em fabrica para após aprovação providenciar o transporte para instalação definitiva. A aprovação preliminar em fábrica não exime a responsabilidade da Contratada de quaisquer erros de fabricação ou defeitos de materiais.

10.1.2 ETAPAS DE EXECUÇÃO DOS ENCONTROS E ALAS:

- Toda a amurada na região da intervenção deverá ser limpa e regularizada;

- Aquisição dos chumbadores de Ø12,5mm – Aço CA-50;

- Furação da amurada;

- Fixação dos chumbadores com calda de cimento;

- Aquisição das ferragens – Aço CA-50;

- Corte, dobra e armação das ferragens;

- Aquisição do compensado de 16mm;

- Confecção das formas;

- Escoramento das formas;

- Preparo do concreto estrutural fck 20MPa;

- Lançar o concreto;

- Após a execução e cura de todos os berços retirar o escoramento;

- Lançamento e compactação de aterro dos encontros das cabeceiras da ponte

- Pavimentação dos acessos com uso de concreto simples, preparado na obra e lançado sobre o aterro;

10.1.3 ETAPAS DE EXECUÇÃO DA ESTRUTURA METÁLICA:

- Aquisição das ferragens – Aço estrutural ASTM A36 e CA-25;

- Cortar, dobrar e soldar as armaduras;

- Soldagem;

- Todas as soldas deverão ser executadas por processos e soldagem de arco elétrico obedecendo aos requisitos de normas aplicáveis da A.B.N.T.

- Todos os soldadores e operadores deverão ser qualificados conforme as normas aplicáveis da A. B. N. T e IMETRO .

- Toda junta soldada deverá atender a uma especificação de procedimento de soldagem conforme as normas aplicáveis da A.B.N.T;

- A qualificação do procedimento de soldagem será executada somente quando solicitada em projeto;

- A preparação da junta a ser soldada deve atender aos requisitos de projeto, as tolerâncias do item e as especificações de procedimento de soldagem;

- Rugosidade excessiva e /ou entalhes, provenientes do corte por maçarico, com profundidade de até 5,0mm devem ser removidos por esmerilhamento, com inclinação em uma relação de ¼ para cada lado;

- Os elementos estruturais devem ser mantidos na posição por dispositivos auxiliares de montagem;

- Ponteamento e soldas temporárias quando empregados devem ser realizadas com o mesmo cuidado que a solda definitiva, utilizando os mesmos materiais, eletrodos pré-aquecidos de soldagem;

- Os pontos de solda devem ter 25,0mm de extensão no mínimo. Par remoção das sodas temporárias, usar goivagem de tal maneira que a remoção se efetue acima da superfície do elemento estrutural de no mínimo 2,0mm, para posterior esmerilhamento da solda remanescente;

- Devem ser prevista sequências de soldagem dos vários elementos da estrutura com objetivo de minimizar distorções, empenos e acúmulos de tensões residuais na junta.
As superfícies das juntas a serem soldadas devem estar limpas e isentas de quaisquer resíduos.

- Temperatura mínima de pré-aquecimento de interpasse deve estar entre 60º e 150º conforme o tipo do aço;

- As soldas de topo devem ter seus chanfros prolongados em peças provisórias para iniciar e terminar as soldas, garantindo a espessura plena da garganta da solda nas extremidades;

- As superfícies de solda devem estar isentas de quaisquer resíduos de escória. Todos os respingos de solda deverão ser removidos;

- O acabamento das juntas soldadas deve estar livre de irregularidades, ranhuras, depressões e mordeduras, fora dos limites permitidos;

- O reforço do cordão de solda de acabamento deve ser 3,0mm máximo para espessuras até 25,4mm e 4,0mm para espessuras maiores;

- Depois de soldadas, as peças deverão receber tratamento anticorrosivo a base de primer e posterior pintura de acabamento, seguindo padrão adotado pelo Jardim Botânico do Rio de Janeiro;

10.1.4 EXECUÇÃO DO TABULEIRO E DEMAIS PEÇAS EM MADEIRA

- Aquisição das peças de madeira, em ipê ou maçaranduba;

- Corte e aparelhamento das peças;

- Fixação das longarinas à estrutura metálica através de alças metálicas, soldadas às treliças;

- Fixação dos montantes;

- Fixação do assoalho às longarinas em madeira;

- Confecção e fixação do guarda-corpo e corrimão aos montantes;

- Executar pintura de acabamento seguindo padrão adotado pelo Jardim Botânico do Rio de Janeiro;

10.2.0 PONTE VIÁRIA

10.2.1 SERVIÇOS INICIAIS:

- Toda a área onde será realizada a intervenção deverá ser isolada com tela de vedação;

- Deverá ser feita a locação da obra;

- Deverão estar disponíveis no Canteiro de Obras todas as ferramentas e equipamentos necessários à perfeita execução dos serviços especificados. No que se refere aos Equipamentos de Proteção Individual (EPIs), somente os profissionais equipados com os adequados EPIs (capacete, óculos, máscara. luvas, cinto de segurança, botas, e outros necessários de acordo com os serviços a serem executados) poderão participar da equipe que irá executar os serviços;

- Deverá ser realizado o recolhimento da A.R.T., referente aos serviços pertinentes;

10.2.2 ETAPAS DE EXECUÇÃO DO REFORÇO ESTRUTURAL:

- Toda a superfície inferior da laje deverá ser limpa;

- A margem esquerda deverá ser escavada nas regiões onde serão inseridos os perfis metálicos;

- Demolição das amuradas (direita e esquerda) nas regiões onde serão inseridos os perfis metálicos;

- Aquisição dos perfis W250x385 kgf/m;

- Os perfis deverão receber tratamento anticorrosivo a base de primer;

- Posicionamento e nivelamento dos perfis, nos berços escavados nas amuradas;

- Posicionamento das escoras metálicas;

- Pressionamento dos perfis contra a superfície inferior da laje, através das escoras;

- Grauteamento dos nichos que servirão de berço aos perfis;

- Aguardar a cura do concreto para retirar as escoras;

- Aterro e compactação da região escavada;

- Apicoar a superfície superior da laje;

- Preparo e lançamento do concreto fck=25MPa sobre a superfície apicoada, nivelando-a;

- Pintura da superfície inferior com duas demãos de calda de cimento;

10.3.0 CARAMANCHÃO

10.3.1 SERVIÇOS INICIAIS:
A estrutura metálica de apoio da trepadeira devera ser executada nas instalações da contratada para posterior transporte e montagem no local.

16. Toda a área onde será realizada a intervenção deverá ser isolada com tela de vedação;

17. Deverá ser feita a locação da obra;

18. Deverão estar disponíveis no Canteiro de Obras todas as ferramentas e equipamentos necessários à perfeita execução dos serviços especificados. No que se refere aos Equipamentos de Proteção Individual (EPIs), somente os profissionais equipados com os adequados EPIs (capacete, óculos, máscara. luvas, cinto de segurança, botas, e outros necessários de acordo com os serviços a serem executados) poderão participar da equipe que irá executar os serviços;

10.3.2 ETAPAS DE EXECUÇÃO DA ESTRUTURA DE APOIO DA TREPADEIRA:

- Providenciar madeiramento para realizar a escora da trepadeira;

- Demolição e retirada de toda estrutura metálica existente;

- Nivelamento das bases de concreto existente com o uso de argamassa de cimento e areia, no traço 1:2½;

- Aquisição das ferragens – Aço ASTM A 36;

- Todas as peças metálicas deverão receber tratamento anticorrosivo a base de primer;
- Após a cura da argamassa, deverão ser fixadas as chapas sobre as bases com o uso de chumbadores Tecnart;

- Os perfis laminados 101,6x8 kgf/m, aço ASTM A-36 que compõem os apoios verticais (montantes) deverão ser soldados às chapas de base;

- As barras chatas que compõem os elementos horizontais deverão ser soldados aos perfis laminados (montantes);

- Chapas deverão ser soldadas no topo de cada montante para evitar o acúmulo de água em seu interior;

- A trepadeira poderá ser transplantada do escoramento provisório para a nova estrutura metálica;

- Soldagem;

- Todas as soldas deverão ser executadas por processos e soldagem de arco elétrico obedecendo aos requisitos de normas aplicáveis da A.B.N.T;

- Todos os soldadores e operadores deverão ser qualificados conforme as normas aplicáveis da A.B.N.T;

- Toda junta soldada deverá atender a uma especificação de procedimento de soldagem conforme as normas aplicáveis da A.B.N.T;

- A qualificação do procedimento de soldagem será executada somente quando solicitada em projeto;

- A preparação da junta a ser soldada deve atender aos requisitos de projeto, as tolerâncias do item e as especificações de procedimento de soldagem;

- Rugosidade excessiva e /ou entalhes, provenientes do corte por maçarico, com profundidade de até 5,0mm devem ser removidos por esmerilhamento, com inclinação em uma relação de ¼ para cada lado;

- Os elementos estruturais devem ser mantidos na posição por dispositivos auxiliares de montagem;

- Ponteamento e soldas temporárias quando empregados devem ser realizadas com o mesmo cuidado que a solda definitiva, utilizando os mesmos materiais, eletrodos pré-aquecidos de soldagem;

- Os pontos de solda devem ter 25,0mm de extensão no mínimo. Par remoção das sodas temporárias, usar goivagem de tal maneira que a remoção se efetue acima da superfície do elemento estrutural de no mínimo 2,0mm, para posterior esmerilhamento da solda remanescente;

- Devem ser prevista seqüências de soldagem dos vários elementos da estrutura com objetivo de minimizar distorções, empenos e acúmulos de tensões residuais na junta.
As superfícies das juntas a serem soldadas devem estar limpas e isentas de quaisquer resíduos;

- Temperatura mínima de pré-aquecimento de interpasse deve estar entre 60º e 150º conforme o tipo do aço;

- As soldas de topo devem ter seus chanfros prolongados em peças provisórias para iniciar e terminar as soldas, garantindo a espessura plena da garganta da solda nas extremidades;

- As superfícies de solda devem estar isentas de quaisquer resíduos de escória. Todos os respingos de solda deverão ser removidos;

- O acabamento das juntas soldadas deve estar livre de irregularidades, ranhuras, depressões e mordeduras, fora dos limites permitidos;

- O reforço do cordão de solda de acabamento deve ser 3,0mm máximo para espessuras até 25,4mm e 4,0mm para espessuras maiores;

10.3.3 ETAPAS DE EXECUÇÃO DA RECUPERAÇÃO DO POÇO:

- Retirada da tampa metálica e das cantoneiras existentes;

- Restauração da alvenaria externa do poço:

_ raspagem;

_ complementação da alvenaria;

_ aplicação de massa corrida com seladora;

_ regularização da superfície;

_pintura de acabamento em duas demãos;

_Aquisição das chapas e cantoneiras e cadeado.

_Dar tratamento anticorrosivo às peças metálicas com o uso de primer;

_Fixação das cantoneiras à alvenaria com o uso de grapas;

_Confecção da tampa com fixação de dobradiças conforme desenho

_Fixação de batentes tanto na tampa quanto na cantoneira para colocação de cadeado;

11.0 SEGURANÇA E LIMPEZA DA OBRA

11.1 Serão removidos os entulhos e a sobra de material. O entulho deve ser condicionado com segurança e removido com frequência de modo a não comprometer a segurança da área.

11.2 As áreas de trabalho deverão ser isoladas com cavaletes, cones e fitas de segurança.

11.3 A contratada deverá seguir a NR-4 Serviços Especializados em Engenharia de Segurança do Trabalho e em Medicina do Trabalho. Cabe ao Técnico em segurança do trabalho e / ou em conjunto com profissional do IPJBRJ (Instituto de Pesquisas Jardim Botânico do Rio de Janeiro) com formação em engenharia de segurança do trabalho habilitado com registro profissional CREA e MTE, fiscalizar periodicamente as atividades da contratada.

11.4 A contratada deverá equipar os operários com EPI´s (Equipamento de Proteção Individual) conforme atividade exercida de acordo com a NR-6, todos os equipamentos deverão ter C.A e selo do INMETRO de aprovação.

11.5 Cabe a contratada apresentar o seu Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional de acordo com a NR-7.

11.6 A contratada deverá apresentar a certificação dos profissionais de eletricistas de acordo com a NR-10; todos deverão ter curso de capacitação desta NR tanto para os profissionais de nível superior como para os eletricistas.

11.7 A contratada deverá apresentar todas as instalações elétricas de acordo com a NBR-5410, todos os condutores e demais equipamentos deverão estar isolados do gradeamento metálico evitando-se choques elétricos .

12.0 DO PRAZO

O prazo para a execução dos serviços é de 120 (cento e vinte) dias corridos.

O prazo de vigência do contrato será de 240 (duzentos e quarenta) dias corridos a partir da data de assinatura do contrato, durante a vigência do contrato será feita retenção do seguro ou depósito de garantia que será restituído a CONTRA ao final deste período.

13.0 GARANTIA

Os materiais e equipamentos terão garantia mínima oferecida pelo fabricante e os serviços executados de pelo menos 05 (cinco) anos e a qualidade dos serviços prestados, conforme estabelece as NBR1403 e NBR5674. Ficando sob a responsabilidade da CONTRATADA a substituição dos materiais, dos equipamentos e da prestação dos serviços, sem nenhum ônus para o JBRJ.

14.0 Recebimento dos serviços

14.1 Todos os serviços executados serão vistoriados antes de serem recebidos, cabendo a CONTRATADA tomar todas as providências necessárias para essas vistorias.

14.2 Até o recebimento definitivo da obra, a CONTRATADA será a responsável, sem qualquer ônus para a JBRJ, pela conservação e manutenção dos serviços por ela executados.

14.3 Os serviços somente serão recebidos após a apresentação pela CONTRATADA, em planilhas de medição apropriadas, dos levantamentos e controles realizados para cada serviço específico, função das inspeções e medições realizadas. A CONTRATADA só poderá faturar os serviços após a atestação da planilha de medição pela FISCALIZAÇÃO do JBRJ.

14.4 Todas as não conformidades levantadas pelo JBRJ, deverão ser corrigidas pela CONTRATADA, sem ônus para o JBRJ, num prazo máximo de 7 dias, a partir de sua notificação.

15.0 Definições

15.1 Capacidade técnica: Aptidão do interessado revelada por serviços e/ou obras já realizados pelos membros de sua equipe técnica, instrumental, equipamentos, instalações que possua e estrutura técnico-administrativa que utilize.

15.2 Consórcio :Associação, com responsabilidade solidária ou não, de duas ou mais pessoas físicas e/ou jurídicas, as quais, com ou sem a constituição de uma nova empresa, se unem para execução de um determinado serviço.

15.3 Contrato: Instrumento de direito público ou privado, bi ou multilateral, formal, cumulativo, oneroso, realizado *intuitu personae*, firmado pelo contratante com pessoa física ou jurídica de direito privado, destinado à execução de serviços e/ou obras, pelo qual são ajustados o objeto, o modo, a forma, o tempo, o preço e demais prestações a ele inerentes sob condições estabelecidas entre as partes.

15.4 Contratante: Pessoa física ou jurídica de direito público ou privado que, mediante instrumento hábil de compromisso, promove a execução de serviços através de contratado, técnica, jurídica e financeiramente habilitada.

15.5 Contratado: Pessoa física ou jurídica de direito público ou privado que, mediante instrumento hábil de compromisso, se obriga à execução de serviços na forma estabelecida pelo contratante.

15.6 Cronograma: Representação gráfica da programação, parcial ou total, de um serviço e/ou obra na qual se indicam suas diversas faces e respectivos prazos, aliados ou não aos custos ou preços.

15.7 Custo: Somatório dos dispêndios efetuados para elaboração do produto final, obra acabada ou consecução de um serviço e/ou obra.

15.8 Desmobilização: Consiste na desmontagem e retirada de todas as estruturas, construções e equipamentos do canteiro de obras. Incluem-se nesta etapa a desmobilização de pessoal, bem como a limpeza geral e a reconstituição da área à situação original.

15.9 Direito de Recusa: Instrumento que assegura ao trabalhador a interrupção de uma atividade de trabalho por considerar que ela envolve grave e iminente risco para sua saúde e segurança ou de outras pessoas.

15.10 Edificação: Produto constituído por conjunto de elementos definidos e articulados em conformidade com os princípios e as técnicas de arquitetura e engenharia para desempenhar determinadas funções.

15.11 Empreitada por preço global: Regime de execução de serviços e/ou obra por preço determinado, reajustável ou não, nele compreendidas todas as despesas diretas e indiretas, inclusive a remuneração do contratado.

15.12 Especificação: Tipo de norma destinada a fixar as características, condições ou requisitos exigíveis para matérias-primas, produtos semi-fabricados elementos de construção, materiais ou produtos industriais semi-acabados.

15.13 Fiscalização: Atividade exercida de modo sistemático pelo contratante ou preposto que designar, objetivando a verificação do cumprimento das disposições contratuais em todos os seus aspectos.

15.14 Força maior ou caso fortuito: Ocorrência de fato ou acontecimento imprevisto que, independentemente da vontade do contratante e/ou do contratado, prejudique ou impeça o cumprimento das prestações de serviço em geral.

15.15 Medição: Apuração dos valores e quantitativos executados dos serviços para efeito de faturamento por parte do CONTRATADO e verificação da aderência em relação ao cronograma físico-financeiro inicial.

15.16 Instalações provisórias: Construções de natureza provisória, indispensáveis ao funcionamento do canteiro de obras, de maneira a dotá-lo de funcionalidade, organização, segurança e higiene durante o período da obra, obedecendo a NR-18.

15.17 Mobilização: Conjunto de providências visando o início da obra. Incluem-se nesta etapa a localização, o preparo e a disponibilização, no local da obra, de todos os equipamentos, mão de obra, materiais e instalações necessários à execução dos serviços contratados.

15.18 Não conformidade: Não atendimento de um requisito especificado, ausência de uma ou mais características da qualidade dos requisitos especificados.

15.19 Obra de engenharia e arquitetura: Trabalho segundo as determinações do projeto e normas adequadas, destinado a modificar, adaptar, recuperar ou criar um bem ou que tenha como resultado qualquer transformação, preservação ou recuperação do ambiente natural.

15.20 Perigo: Situação ou condição de risco com probabilidade de causar lesão física ou dano à saúde das pessoas por ausência de medidas de controle.

15.21 Plano de trabalho: Descrição detalhada das etapas ou fases de um serviço e/ou obra, segundo determinada metodologia, elaborado tendo em vista os objetivos a atingir;

15.22 Procedimento: Sequência de operações a serem desenvolvidas para realização de um determinado trabalho com a inclusão dos meios materiais, medidas de segurança e circunstâncias que impossibilitem sua realização.

15.23 Produto similar: Produto idêntico, isto é, semelhante em todos os aspectos ao produto em consideração ou, na ausência desse produto, outro produto que, embora não sendo semelhante em todos os aspectos, apresenta características muito semelhantes às do produto em consideração.

15.24 Profissional Legalmente Habilitado: Trabalhador previamente qualificado e com registro no competente conselho de classe;

15.25 Projeto: Definição qualitativa e quantitativa dos atributos técnicos, econômicos e financeiros de um serviço e/ou obra de engenharia e arquitetura, com base em dados, elementos, estudos, discriminações técnicas, cálculos, desenhos, normas, projeções e disposições especiais.

15.26 Risco: Capacidade de uma grandeza com potencial para causar lesões ou danos à saúde das pessoas.

15.27 Riscos Adicionais: Todos os demais grupos ou fatores de risco específicos de cada ambiente ou processo de trabalho que, direta ou indiretamente, possam afetar a segurança e a saúde no trabalho.

15.28 Serviço adicional: Preço unitário, global ou parcial, estabelecido de comum acordo entre CONTRATANTE e CONTRATADO, para pagamento de serviço imprevisto por ocasião da contratação e cuja execução se faça indispensável.

15.29 Serviço de engenharia e arquitetura: Trabalhos profissionais, inclusive interdisciplinares, que fundamentam ou assistem um empreendimento de engenharia ou arquitetura ou dele decorrem, neles compreendidos o planejamento, estudo, projeto, assistência técnica, bem como vistorias, avaliações, inspeções, pareceres técnicos, controle de execução e supervisão técnica.

15.30 Serviço especial: Preço acordado entre CONTRATANTE e CONTRATADO para executar serviços e/ou obras cujas quantidades ou características foram alteradas, observadas as condições estabelecidas em contrato.

15.31 Sinalização: Procedimento padronizado destinado a orientar, alertar, avisar e advertir.

15.32 Subcontratação ou subempreitada: Ato pelo qual o CONTRATADO confia à outra pessoa física ou jurídica a execução de parte do serviço.

15.33 Termos de referência: Conjunto de informações e prescrições estabelecidas preliminarmente pelo contratante, no intuito de definir e caracterizar as diretrizes, o programa e a metodologia relativos a um determinado serviço a executar.

15.34 Trabalhador Advertido: Aquele que está informado ou com conhecimento suficiente para evitar os perigos no ambiente de trabalho expostos na Avaliação Preliminar de Risco.

15.35 Trabalhador Qualificado: Aquele que comprovar conclusão de curso específico na área de atuação e reconhecido pelo Sistema Oficial de Ensino.

15.36 Trabalhador Capacitado: Aquele que tenha recebido capacitação sob orientação e responsabilidade de profissional legalmente habilitado e autorizado e que trabalhe sob a responsabilidade do mesmo.

Charles David Kocerginskis
Coordenador de Restauração , Obras
CROMA/JBRJ

ANEXO II

CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO

O cronograma físico-financeiro e as planilhas orçamentárias estão disponíveis na Coordenação de Restauração, Obras e Manutenção - CROMA do Instituto de pesquisas Jardim Botânico do Rio de Janeiro (Tel. 21 3874-1234).

ANEXO III

CRONOGRAMA FISICO FINANCEIRO EM BRANCO

O cronograma físico-financeiro e as planilhas orçamentárias estão disponíveis na Coordenação de Restauração, Obras e Manutenção - CROMA do Instituto de Pesquisas Jardim Botânico do Rio de Janeiro (Tel. 21 3874-1234).

ANEXO IV

PLANILHA

O cronograma físico-financeiro e as planilhas orçamentárias estão disponíveis na Coordenação de Restauração, Obras e Manutenção - CROMA do Instituto de Pesquisas Jardim Botânico do Rio de Janeiro (Tel. 21 3874-1234).

ANEXO V

PLANILHA EM BRANCO

O cronograma físico-financeiro e as planilhas orçamentárias estão disponíveis na Coordenação de Restauração, Obras e Manutenção - CROMA do Instituto de Pesquisas Jardim Botânico do Rio de Janeiro (Tel. 21 3874-1234).

ANEXO VI

DECLARAÇÃO

(NOME DA EMPRESA) _____,CNPJ nº _____ nº_____,sediada_____ declara, sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para a sua habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

_____, _____ de _____ de 2012

_____
Carimbo e Assinatura do Declarante

ANEXO VII

DECLARAÇÃO

_____, inscrito no CNPJ nº_____, por intermédio do seu representante legal, o Sr. _____, portador da Carteira de Identidade nº. _____ e do C.P.F. nº _____, **DECLARA**, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ( ).

_____, _____ de_____2012

_____
(representante legal)

Documento em conformidade com o Decreto nº 4358/2002
(Obs: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)

ANEXO VIII

TERMO DE VISTORIA

Empresa: _____

CNPJ :_____

Representante:_____

Tomamos conhecimento dos serviços a serem realizados empresa vencedora da presente licitação, modalidade Tomada de Preços nº 007/2012, com ciência de todas as informações, das condições e do grau de dificuldade dos serviços a serem executados, razão pela qual não poderá a empresa a qual represento, após a apresentação da proposta ou mesmo durante a execução dos serviços, se vencedora, alegar desconhecimento ou divergências das condições dos mesmos, como justificativa das condições do Edital de Licitação.
Observações: (use o verso se necessário)
_____
_____
_____
_____
_____

Rio de Janeiro, _____de_____de 2012

_____
Representante da Licitante

_____
Visto /JBRJ

Observação: Os licitantes deverão, até o último dia anterior ao dia da abertura do certame, tomar conhecimento, dos serviços a serem executados, com o JBRJ.

ANEXO IX

DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA

Identificação da Licitação : Edital de Tomada de Preços **JBRJ nº 007/2012**

_____(Identificação completa do representante da Licitante/Consórcio) como representante devidamente constituído de _____(Identificação completa da licitante) doravante denominado Licitante, para fins do disposto no **item 4.1 do Edital da Tomada de Preços JBRJ nº 007/2012,** declara, sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que:

(a) a proposta apresentada para participar da Tomada de Preços **007/2012** foi elaborada de maneira independente pela (Licitante/ Consórcio), e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato do Edital da Tomada de Preços **JBRJ nº 007/2012** por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

(b) a intenção de apresentar a proposta elaborada para participar do **Edital da Tomada de Preços JBRJ nº 007/2012** não foi informada, discutida ou recebida de qualquer outro participante potencial ou de fato do **Edital da Tomada de Preços JBRJ nº 007/2012**, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

(c) que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato do **Edital da Tomada de Preços JBRJ nº 007/2012** quanto a participar ou não da referida licitação;

(d) que o conteúdo da proposta apresentada para participar do **Edital da Tomada de Preços JBRJ nº 007/2012** não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato do **Edital da Tomada de Preços JBRJ nº 007/2012** antes da adjudicação do objeto da referida licitação;

(e) que o conteúdo da proposta apresentada para participar do **Edital da Tomada de Preços JBRJ nº 007/2012** não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer integrante do **Instituto de Pesquisas Jardim Botânico do Rio de Janeiro** antes da abertura oficial das propostas; e(f) que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

_____, em ___ de _____ de _____

_____

(representante legal do licitante/ consórcio, no âmbito da licitação, com identificação completa)

ANEXO X

MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI FAZEM O INSTITUTO DE PESQUISAS JARDIM BOTÂNICO DO RIO DE JANEIRO - JBRJ, AUTARQUIA VINCULADA AO MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE - MMA, E A EMPRESA ....., NA FORMA ABAIXO, TENDO EM VISTA O PROCESSO JBRJ Nº 02011.000467/2012-06 RELATIVO A TOMADA DE PREÇOS JBRJ Nº 007/2012

O **INSTITUTO DE PESQUISAS JARDIM BOTÂNICO DO RIO DE JANEIRO – JBRJ**, Autarquia Federal vinculada ao **MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE – MMA**, criada pela Lei nº. 10.316 de 06 de dezembro de 2001, publicada no Diário Oficial da União de 07 de dezembro de 2001, com sede à Rua Jardim Botânico, nº 1008, inscrito no CNPJ do Ministério da Fazenda sob o número 04.936.616/0001-20, doravante denominado **CONTRATANTE,** neste ato representado por seu Presidente, **LISZT BENJAMIN VIEIRA**, domiciliado à ....., nº ....., ..., portador do documento de identidade nº ....., IFP/RJ, inscrito no CPF nº ....., nomeado pelo Decreto de 17 de janeiro de 2003, publicado no Diário Oficial da União de 20 de janeiro de 2003, Seção II, página 4, conforme os poderes que lhe são conferidos pelo Decreto nº. 6645, de 18 de novembro de 2008 publicado no Diário Oficial da União n° 226, de 20 de novembro de 2008, e por outro lado a empresa _____, inscrita no CNPJ/ MF sob o número_____, com sede à Rua_____,bairro, cidade, Estado, doravante denominada, **CONTRATADA**, neste ato representada pelo seu representante legal, Sr. _____ (qualificação), portador da carteira de identidade nº _____ e CPF nº _____domiciliado à _____
têm entre si, justo e adensado, e celebram, por força do presente instrumento, elaborado de acordo com minuta examinada pela Assessoria Jurídica do JBRJ, "ex vi" do disposto no parágrafo único do art. 38 da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, alterada pelas Leis n° 8.883/94, republicada no Diário Oficial da união em 06 de julho de 1994 e pela Lei nº 9.648 de 27 de maio de 1998, doravante denominada, simplesmente, Lei nº 8.666/93 e, ainda o inciso IV do artigo 5° do Decreto n° 93.237 de 08 de setembro de 1986 e autorizado por despacho do Presidente do Instituto de Pesquisas Jardim Botânico do Rio de Janeiro, de conformidade com o disposto no art. 61 da Lei nº 8.666/93, exarado do Processo JBRJ retromencionado, **mediante as cláusulas e condições seguintes:**

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente Contrato tem por objeto a **Contratação de empresa especializada em engenharia civil para execução dos seguintes serviços: Obra de Construção de Ponte de pedestres sobre o Rio dos Macacos; Obra de reforço de ponte viária sobre o Rio dos Macacos; Obra de Reconstrução da estrutura de carramanchão no Chafariz das Marrecas, no Arboreto do Instituto de Pesquisas Jardim Botânico do Rio de Janeiro.**

CLÁUSULA SEGUNDA - DA DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR

2.1 A prestação dos serviços obedecerá ao estipulado neste Contrato, bem como às disposições constantes dos documentos adiante enumerados, que integram o Processo JBRJ nº 02011.000467/2012-06 e que, independentemente de transcrição, fazem parte integrante e complementar deste Contrato, no que não o contrariarem:

2.2 Edital da Tomada de Preços nº 007/2012, do Instituto de Pesquisas Jardim Botânico do Rio de Janeiro, e seus Anexos.

2.3 Proposta e documentos que a acompanham, firmados pela CONTRATADA, em ..... de ..... de 2012;

2.4 Projeto Básico (especificações técnicas)

2.5 Cronograma Físico-Financeiro

CLÁUSULA TERCEIRA – DA LICITAÇÃO

Os serviços ora contratados foram objeto de licitação, de acordo com o disposto no Capítulo II da Lei nº 8.666/93, sob a modalidade Tomada de Preços, conforme Edital constante do Processo JBRJ nº 02011.000467/2012-06

CLÁUSULA QUARTA - DO PRAZO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

4.1 O prazo para execução total dos serviços será de 120 (cento e vinte) dias corridos contados a partir da ordem de execução, de acordo com Cronograma físico-financeiro apresentado pela Contratada.

4.2 Excluir-se-ão os dias em que, por motivo de força maior, houver interrupção dos trabalhos, consignado no Livro de Ocorrências da Obra, devidamente comprovado e aceito pelo JBRJ.

4.3 O Cronograma Físico-Financeiro será automaticamente ajustado sempre que houver abono de dias aceito pelo JBRJ.

4.4 Na hipótese prevista no item anterior, a reformulação implicará na dilatação do prazo, mediante simples deslocamento no Cronograma Físico-Financeiro, mediante simples apostilamento entre o JBRJ e a CONTRATADA, desde que não altere o prazo total deste Contrato, o qual passará a fazer parte integrante e complementar deste Contrato, para todos os fins de direito.

4.5 Considera-se infração contratual, a critério do JBRJ, o retardamento da execução da obra contratada ou a sua paralisação injustificada por mais de 03 (três) dias consecutivos.

4.6 O prazo para a conclusão da obra poderá ser prorrogado, caso ocorra um dos motivos estipulados no § 1º do Art. 57 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

5.1 A CONTRATANTE obriga-se a proporcionar todas as facilidades para que a CONTRATADA possa desempenhar seus serviços dentro das normas deste Contrato:

5.1.1 acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços contratados, bem como atestar nas notas fiscais e faturas, a efetiva prestação dos serviços, por meio de representante especialmente designado, na forma prevista na Lei nº 8.666/93;

5.1.2 efetuar os pagamentos à contratada;

5.1.3 aplicar à contratada as penalidades regulamentares e contratuais;

5.1.4 não permitir que a mão-de-obra execute tarefas em desacordo com as pré-estabelecidas no presente instrumento.

CLÁUSULA SÉXTA - DAS OBRIGAÇÕES E DAS RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

6.1 Na execução do objeto deste contrato a CONTRATADA assume integralmente a responsabilidade pelo cumprimento das obrigações descritas no **Projeto Básico** (Anexo I do Edital), bem como as obrigações relacionadas a seguir:

6.1.1 incumbência de proceder imediatas e pertinentes retificações, referentes a incoerências, quaisquer erros, omissões ou irregularidades nos serviços;

6.1.2 efetuar a Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) ;

6.1.3 obrigação de apresentar, sempre que exigido pelo JBRJ, prova de quitação de todos os tributos, impostos e taxas e quaisquer encargos incidentes direta ou indiretamente, sobre a prestação dos serviços contratados;

6.1.4 observar rigorosamente as normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT, pertinentes à presente contratação, assim como as recomendações, desenhos e detalhes fornecidos pelo JBRJ;

6.1.6 prestar os esclarecimentos que forem solicitados pelo JBRJ, cujas reclamações se obriga a atender prontamente;

6.1.7 assumir integral responsabilidade pela execução de todos os serviços, respondendo pela perfeição, segurança e padrões técnicos nos termos do Código Civil Brasileiro e ainda pela observância de leis, posturas e regulamentos;

6.1.8 providenciar, junto às repartições competentes, as licenças, os alvarás e quaisquer documentações necessárias à execução e aprovação, pelos órgãos competentes, dos serviços contratados;

6.1.9 executar o objeto do presente contrato com pessoas idôneas, contratadas de acordo com a legislação trabalhista vigente e com experiência e capacidade técnicas comprovadas;

6.1.10 dar ciência ao JBRJ, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar na execução dos serviços.

6.1.11 apresentar ao JBRJ sempre que solicitado, o programa de produção mensal e progressiva dos trabalhos, com a quantidade, o tipo e a característica de cada serviço, de modo a se conhecer a perfeita situação do cronograma.

6.1.12 prestar esclarecimentos que forem solicitados pelo JBRJ, cujas reclamações se obriga a atender prontamente.

6.1.13 assumir total responsabilidade por quaisquer danos ou falhas que seus empregados venham a cometer no desempenho de suas tarefas, obrigando-se, outrossim, a indenizar o JBRJ por esses danos e prejuízos que eventualmente ocasionar.

6.1.14 substituir empregados que, a juízo do JBRJ, não atendam às necessidades ou exigências dos serviços.

6.1.15 responder, perante o JBRJ, mesmo no caso de ausência ou omissão da fiscalização do JBRJ, indenizando-o, devidamente, por quaisquer atos ou fatos lesivos aos seus interesses, os quais possam interferir na execução do contrato, sejam eles praticados por empregados, prepostos ou mandatários seus. A responsabilidade estender-se-á a danos causados a terceiros, devendo a CONTRATADA adotar medidas preventivas contra esses danos, com fiel observância das exigências das autoridades competentes e das disposições legais em vigor.

6.1.16 recrutar e contratar a mão-de-obra, em seu nome e sob sua responsabilidade, sem qualquer solidariedade do JBRJ, cabendo-lhe efetuar todos os pagamentos, inclusive os relativos aos encargos previstos na legislação trabalhista, previdenciária e fiscal, bem como, de seguros e quaisquer outros decorrentes de sua condição de empregadora, assumindo, ainda, com relação ao

contingente alocado, total responsabilidade pela coordenação e supervisão dos encargos administrativos.

6.1.17 fiscalizar o perfeito cumprimento do objeto deste contrato, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes, fiscalização essa que se dará independentemente da que será exercida pelo JBRJ.

6.1.18 respeitar e fazer cumprir as normas de segurança e medicina do trabalho previstas na legislação pertinente, bem como, aquelas relativas à ecologia, e as que limitam a emissão de ruídos.

6.1.19 assumir todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados no desempenho dos serviços ou em conexão com eles, ainda que verificadas nas dependências das obras.

6.1.20 obedecer às exigências contidas na Norma Reguladora (NR) nº 18 do Ministério do Trabalho,publicada no Diário Oficial da União de 07 de julho de 1995, quanto às condições e Meio Ambiente do Trabalho na Indústria da Construção.

CLÁUSULA SETIMA - DO VALOR CONTRATUAL

7.1 Pelos serviços descritos na Cláusula Primeira, o Instituto de Pesquisas Jardim Botânico do Rio de Janeiro, pagará o valor global de R$ .....(.....), de acordo com o Cronograma Físico-Financeiro anexo .

7.2 No preço estipulado nesta cláusula já se encontram computados todos os custos com materiais, mão de obra, impostos, taxas, fretes e demais despesas que, direta ou indiretamente, tenham relação com o objeto deste Contrato.

CLÁUSULA OITAVA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A despesa decorrente deste contrato correrá no exercício de 2012 à conta da dotação orçamentária prevista na seguinte classificação:

UG: 443020
Plano Interno: Pesq.Rio +20
Elemento de Despesa: 4490.51.91
Fonte:
Tipo de Empenho:
Valor Empenhado: R$_____(.....)

CLÁUSULA NONA - DO PAGAMENTO

9.1 Os pagamentos serão feitos por crédito em conta bancária, nos termos estabelecidos no cronograma físico-financeiro da execução dos serviços.

9.2 Caso a CONTRATADA seja optante pelo Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e empresas de Pequeno Porte – SIMPLES, deverá apresentar, juntamente com a Nota Fiscal, a devida comprovação, a fim de evitar a retenção na fonte dos tributos e contribuições, conforme legislação em vigor.

9.3 No caso de eventual atraso de pagamento, mediante pedido da Contratada, o valor devido será atualizado financeiramente desde a data referida no item acima, até a data do efetivo pagamento, pelo IPCA -Índice de Preços ao Consumidor Amplo, mediante aplicação da seguinte fórmula :

$$AF = [(1+ IPCA/100)^{n/30} - 1] \times VP, \text{ onde :}$$

AF = atualização financeira
IPCA = percentual atribuído ao IPCA, com vigência a partir da data do adimplemento da etapa
VP = valor da etapa a ser paga: igual ao principal
n = número de dias entre a data do adimplemento da etapa e do efetivo pagamento

10.4 O pagamento do objeto desta licitação será efetuado em moeda corrente nacional, através de ordem bancária a favor da CONTRATADA, mediante a apresentação de nota fiscal/fatura pela CONTRATADA.

9.5 O pagamento deverá ser solicitado à **Diretoria de Gestão do JBRJ**, mediante apresentação da respectiva Nota Fiscal/Fatura em 02 (duas) vias, devidamente discriminada, correspondente ao preço previsto, o qual somente ocorrerá depois de devidamente atestada .

9.6 O pagamento só será realizado após a comprovação de regularidade da licitante vencedora junto ao Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, por meio de consulta "on-line" pelo JBRJ ou mediante a apresentação da documentação obrigatória (Receita Federal, Dívida da União, FGTS e INSS) devidamente atualizados.

9.7 Havendo erro na nota fiscal/fatura ou circunstância que impeça a liquidação da despesa aquela será devolvida e o pagamento ficará pendente até que a CONTRATADA providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para o pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação e/ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando qualquer ônus para a CONTRATANTE.

9.8 Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

9.9 O **Instituto de Pesquisas Jardim Botânico do Rio de Janeiro** poderá ainda sustar o pagamento de qualquer nota fiscal no todo ou em parte, nos seguintes casos:

9.9.1 serviços executados fora dos padrões técnicos e de qualidade atribuíveis à espécie;

9.9.2 existência de qualquer débito para com o JBRJ;

9.9.3 existência de débitos para com terceiros relacionados com os serviços contratados e que possa pôr em risco o seu bom andamento ou causar prejuízos materiais ou morais ao JBRJ ou a seus servidores.

9.10 Do valor da(s) nota(s) fiscal(ais) e/ou fatura(s) apresentada(s) para pagamento, será(ão) deduzida(s) , de pleno direito:

9.10.1 multas impostas pelo Instituto, previstas na Cláusula Décima-Terceira - Das Penalidades;

9.10.2 multas, indenizações ou despesas a ele imposta, por autoridade competente, em decorrência do descumprimento pela CONTRATADA de leis ou regulamentos aplicáveis à espécie; e,

9.10.3 Cobrança indevida.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO AMPARO LEGAL

10. A lavratura do presente Contrato decorrente da Tomada de Preços nº 007/2012 é realizada com fundamento no art. 22, inciso III e § 3º, combinado com o art. 23, inciso II, alínea "b" da Lei nº 8.666/93.

10.1 A execução deste contrato, bem como os casos nele omissos, regulam-se pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos de direito público, **aplicando-se** supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado, na forma do art. 54 da Lei nº 8.666/93, combinado com o inciso XII do art. 55, do mesmo diploma legal.

CLÁUSULA DÉCIMA-PRIMEIRA – DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

11.1 Durante a vigência deste contrato, a execução dos serviços será acompanhada, controlada, avaliada e fiscalizada pelo(s) representante(s) do JBRJ formalmente designado(s) para tal fim, ao(s) qual(is) caberá, ainda, dirimir as dúvidas que surgirem no decorrer da execução do serviço.

11.2 O(s) representante(s) do JBRJ, anotará(ão) em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas com a execução dos serviços mencionados, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

11.3 Não obstante a contratada seja a única e exclusiva responsável pela execução de todos os serviços, a contratante reserva-se o direito de, sem que de qualquer forma restrinja a plenitude dessa responsabilidade, exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre os serviços, podendo para isso:

11.3.1 Ordenar a imediata retirada do local, bem como a substituição de empregado do contratado que tiver sem uniforme ou crachá, que embaraçar ou dificultar a sua fiscalização ou cuja permanência na área, a seu exclusivo critério, julgar inconveniente;

11.3.2 Examinar os materiais e equipamentos utilizados, que deverão ser submetidos à aprovação da Fiscalização, a quem caberá impugnar o seu emprego quando não atenderem aos requisitos de qualidade.

11.3.3 Proceder à cuidadosa vistoria para verificar a perfeita execução dos serviços.

11.4 Cabe à CONTRATADA atender prontamente a quaisquer exigências da fiscalização inerentes ao objeto do Contrato, sem que disso decorra qualquer ônus para o CONTRATANTE, não implicando a atividade da fiscalização em qualquer exclusão ou redução da responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade e, na ocorrência desta, não implica co-responsabilidade do CONTRATANTE ou de seus agentes e prepostos.

11.5 As decisões e providências que ultrapassarem a competência do(s) representante(s) deverão ser solicitadas, por escrito, a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, conforme preceitua o parágrafo 2º do art. 67 da Lei nº 8.666/93.

11.6 A CONTRATADA poderá manter preposto, aceito pela Administração do CONTRATANTE, para representá-la na execução dos serviços ora tratados.

CLÁUSULA DÉCIMA-SEGUNDA - DAS PENALIDADES

12.1 Pela inexecução total ou parcial do objeto deste Contrato, erro, imperfeição ou demora na execução, inadimplemento e não veracidade das informações prestadas, o CONTRATANTE poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA, segundo a extensão da falta, as seguintes sanções:

12.1.1 advertência

12.1.2 multa de 0,5% (cinco décimos percentuais) por dia, e por ocorrência, até o limite máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total da proposta, recolhida no prazo máximo de 30 (trinta) dias, uma vez comunicada oficialmente;

12.1.3 multa de 0,2% (dois décimos percentuais) sobre o valor total do Contrato, por infração de qualquer cláusula contratual, dobrável na reincidência;

12.1.4 suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 02 (dois) anos;

12.1.5 declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

12.2 A multa será aplicada sobre o valor do Contrato e será descontada de sua garantia. Se a multa for superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá a CONTRATADA pela sua diferença, que será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou cobrada judicialmente.

12.3 As multas previstas neste Contrato são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente.

12.4 O valor das multas aplicadas deverão ser recolhidas ao Instituto de Pesquisas Jardim Botânico do Rio de Janeiro, no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da data da notificação, podendo o CONTRATANTE, descontar o seu valor das notas fiscais e/ou faturas por ocasião do seu pagamento, ou cobrá-las judicialmente, pelo processo de execução fiscal, com os respectivos encargos, segundo a Lei nº 6.830/80.

12.5 Caberá recurso do ato que aplicar a penalidade, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da respectiva ciência, sem efeito suspensivo.

12.6 Além das penalidades citadas, a CONTRATADA ficará sujeita, ainda, ao cancelamento de sua inscrição no Cadastro de Fornecedores do CONTRATANTE, e no que couber, às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei nº 8.666/93.

12.7 A participação do licitante implicará tacitamente na aceitação plena e total das condições estabelecidas na licitação objeto deste contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA-TERCEIRA- DA RESCISÃO

13.1 São motivos para a rescisão do presente Contrato, os enumerados nos artigos 77 e 78 da Lei nº 8.666/93.

13.2 Em caso de rescisão deste Contrato será obedecido o estabelecido nos artigos 79 e 80 da Lei nº 8.666/93.

13.3 O presente Contrato poderá, ainda, ser rescindido por conveniência administrativa do CONTRATANTE, mediante notificação, por escrito, entregue diretamente ou por via postal, com prova de recebimento e com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, e da parte da CONTRATADA, mediante notificação, por escrito, entregue diretamente ao serviço de protocolo, com antecedência mínima de 90 dias.

13.4 Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

14.1 A Contratada, no curso da vigência contratual, se obriga a aceitar, nas mesmas condições ora pactuadas os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários no percentual de até 25**%** (vinte e cinco por cento), do valor inicial atualizado, conforme estabelecido no parágrafo 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93.

14.1.1 Caso haja supressão que exceda o limite estipulado no parágrafo 1º do artigo 65 da Lei 8.666/93, a mesma poderá ser realizada desde que resultante de acordo entre as partes, conforme disposto no inciso II do parágrafo 2º do mesmo artigo.

14.2 O contrato poderá ser objeto de aditamento, mediante instrumento específico, assinado pelos representantes das partes, que importe em alteração de condições contratuais, desde que observado o limite legal estabelecido.

CLÁUSULA DÉCIMA-QUINTA - DA GARANTIA CONTRATUAL

15.1 Para assegurar o integral cumprimento de todas as obrigações contratuais assumidas, inclusive indenização a terceiros e multas eventualmente aplicadas, a CONTRATADA prestará, no prazo de 10 (dez) dias úteis a partir da assinatura deste contrato, garantia contratual em favor do CONTRATANTE, no valor de R$ .....(.....), que corresponde a 5% (cinco por cento) do valor global do Contrato, em qualquer das modalidades previstas no art. 56, § 1º da Lei nº 8.666/93.

15.2 A garantia ficará sob a responsabilidade e à ordem do Diretor de Administração e Finanças do Instituto de Pesquisas Jardim Botânico do Rio de Janeiro.

15.3 Se o valor da garantia for utilizado em pagamento de qualquer obrigação, inclusive indenização a terceiros, ou reduzido em termos reais por desvalorização da moeda de forma que não mais represente 5% do valor do Contrato, a CONTRATADA obriga-se a fazer a respectiva reposição no prazo de 72 (setenta e duas) horas, contados da data em que for notificada, pelo CONTRATANTE, mediante correspondência entregue contra recibo.

15.4 Em se tratando de garantia prestada através de caução em dinheiro o depósito deverá ser feito obrigatoriamente na Caixa Econômica Federal – CEF, conforme determina o art. 82, do Decreto nº 93.872, de 23 de dezembro de 1986, sendo devolvida atualizada monetariamente, nos termos do § 4º art. 56 da Lei nº 8.666/93.

15.5 Se a opção de garantia for em seguro-garantia ou fiança bancária deverá conter expressamente cláusulas de atualização financeira, de imprescritibilidade, de inalienabilidade e de irrevogabilidade.

15.6 A garantia contratual deverá ter vigência até 90 (noventa) dias após o término da vigência contratual, devendo ser renovada a cada eventual prorrogação efetivada no contrato.

15.7 Sem prejuízo das sanções previstas em lei e neste contrato, a não prestação da garantia exigida será considerada como recusa injustificada em assinar o contrato, implicando na imediata anulação da Nota de Empenho.

15.8 A garantia somente será restituída à CONTRATADA após o integral cumprimento de todas as obrigações contratuais e o recebimento definitivo da obra pela comissão designada para tal fim.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA VIGÊNCIA CONTRATUAL

16.1 – A vigência deste CONTRATO será de 08 (oito) meses contados da data de sua assinatura.

16.2 – No caso do cumprimento de todas as obrigações previstas no presente instrumento antes do prazo constante do item 16.1, o fim da vigência contratual se dará na data em que for constatado e certificado pela CONTRATANTE o cumprimento de tais obrigações.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA PUBLICAÇÃO

O JBRJ publicará no Diário Oficial da União o extrato do presente Contrato celebrado, com indicação da modalidade de licitação e seu número de referência.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DO FORO

É competente o Foro da Justiça Federal, Seção Judiciária do Rio de Janeiro, para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente Contrato, que segue assinado pelos representantes legais do CONTRATANTE e da CONTRATADA, em 03 (três) vias de igual teor e forma para um só e mesmo efeito, na presença das testemunhas que também o subscrevem, para que surta, entre si e seus sucessores, os efeitos jurídicos e legais.

Rio de Janeiro, ... de ..... de 2012.

Liszt Benjamin Vieira
Presidente do Instituto de Pesquisas
Jardim Botânico do Rio de Janeiro

Representante Legal da
CONTRATADA

Testemunhas:

Assinatura: _____
Nome:
CPF:

Assinatura: _____
Nome:
CPF:

AVISO DE LICITAÇÃO

TOMADA DE PREÇOS Nº 007/2012

Processo Administrativo nº 02011.000467/2012-06

O INSTITUTO DE PESQUISAS JARDIM BOTÂNICO DO RIO DE JANEIRO - JBRJ torna público aos interessados que realizará licitação na modalidade Tomada de Preços, com sessão pública de abertura no dia 30/11/2012, às 10:00 horas, na Rua Major Rubens Vaz, 122 – Auditório da Diretoria de Gestão, Gávea – Rio de Janeiro/RJ.

Objeto: **Contratação de empresa especializada em engenharia civil para execução dos seguintes serviços: obra de construção de ponte de pedestres sobre o Rio dos Macacos; obra de reforço de ponte viária sobre o Rio dos Macacos; obra de reconstrução da estrutura de carramanchão no Chafariz das Marrecas, no Arboreto do Instituto de Pesquisas Jardim Botânico do Rio de Janeiro**

Valor estimado do serviço: **R$ 168.286,04**
O Edital estará à disposição a partir do dia 14/11/2012 na Rua Major Rubens Vaz, nº 122 – CROMA - Gávea - Rio de Janeiro/RJ, no horário de 9:00 às 12:00 horas e 14:00 às 16:30 horas ou no endereço http://www.comprasnet.gov.br. Os interessados que forem retirar o Edital no JBRJ deverão trazer um CD-ROM de dados sem uso ou um *pen drive*.

Emerson Cordeiro Ferreira

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
Portaria JBRJ n° 125/2011 de 30 de setembro de 2011